

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022

**ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS A SEREM CONCEDIDAS AOS SERVIDORES E DA HORA/AULA NA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, estabelecidas nos arts. 73, 96, inc. I, “a”, e 75 da Constituição Federal, arts. 95 e 133, inc. I, da Constituição Estadual e diante do que dispõem os artigos 3º, *caput*, da Lei n. 5.604, de 20 de janeiro de 1994, e 6º, inc. XXXIII, 39, inc. III e VII, e 96, inc. II, do seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, a emissão de passagens aéreas, o custeio de inscrição em eventos e a concessão de diárias, em atenção aos princípios constitucionais da prestação de contas, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Atualizar monetariamente os valores das diárias, constantes na Resolução Normativa nº 002/2008, a serem concedidas aos integrantes desta Corte de Contas, quando em deslocamento a serviço, no âmbito internacional e nacional, consoante às disposições dos artigos 9º, inciso VII e 39, inciso XI do Regimento Interno, conforme **Anexo I** desta Resolução.

**Art. 2º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se os dias de partida e de chegada, sendo devidas pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 1º Entende-se como pernoite a permanência do servidor no local de destino da viagem até às 06:00 (seis horas) do dia seguinte, sendo concedida 1/2 diária apenas se o servidor retornar ao local de origem após 12:00 (meio-dia).

§ 2º Caso seja necessário o deslocamento no dia anterior, será acrescido meia diária, independente do horário.

§ 3º Na impossibilidade do retorno no dia do encerramento, havendo o necessário deslocamento no dia posterior, será acrescido meia diária, independente do horário.

**Art. 3º** É vedada a concessão de diárias acima do limite de 20 (vinte) diárias integrais por mês, salvo em casos excepcionais e com prévia e expressa autorização do Presidente desta Corte de Contas.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**Art. 4º** A solicitação de emissão de passagens aéreas, custeio de inscrição em eventos e/ou concessão de diárias por servidores e autoridades do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas será feita exclusivamente por meio do formulário padrão constante no anexo II desta Resolução, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Em caso de inobservância do *caput* deste artigo, a Seção de Protocolo ou o Gabinete da Presidência deverá devolver ao interessado o respectivo pedido para adequação.

§ 2º O desatendimento ao prazo previsto no *caput* deverá ser expressamente justificado no respectivo processo, cumprindo ao interessado informar a situação ao Gabinete da Presidência, inclusive o número do protocolo da solicitação, para a adoção das medidas necessárias ao atendimento do pedido, se for o caso.

**Art. 5º** Somente será autorizado a emissão de passagem aérea e/ou o custeio da respectiva inscrição para a participação de servidor ou autoridade em eventos relacionados diretamente com as atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Serão considerados como evento, para os fins deste artigo, seminários, cursos, congressos, treinamentos, visitas técnicas, reuniões, encontros e congêneres.

§ 2º Em caso de evento cuja inscrição tenha sido custeada pelo Tribunal de Contas, o servidor ou a autoridade favorecida deverá comprovar a sua participação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno ao serviço.

§ 3º A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de diploma, atestado, certificado de participação ou equivalente, emitido pelo organizador do evento.

§ 4º A prestação de contas relacionada aos §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser acostada ao processo em que se deu a autorização do custeio do evento e enviada à Diretoria de Controle Interno, evoluindo à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação conclusiva quanto à regularidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º Compete à Presidência, ao final, determinar o arquivamento do processo, em caso de prestação de contas considerada regular, ou determinar a oitiva do beneficiário, em caso de desconformidade, para se manifestar em 10 (dez) dias úteis.

§ 6º A análise prevista no § 5º deste artigo poderá ser objeto de delegação.

§ 7º O servidor ou a autoridade que não comprovar adequadamente a participação em evento custeado pelo TCE, deverá restituir integralmente o valor despendido pela Corte, ficando impedido de participar de qualquer evento às custas do Tribunal enquanto não quitado ou parcelado o débito.

§ 8º Os custos decorrentes da desistência da participação em evento custeado pelo TCE são de responsabilidade do favorecido, devendo ser observado o disposto no parágrafo anterior, resguardadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 6º A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação dos cartões de embarque, recibo do passageiro, no caso de check-in pela internet, ou declaração fornecida pela empresa aérea, se o deslocamento for aéreo, ou por declaração subscrita pelo beneficiário, em caso de deslocamento terrestre.

**Art. 6º** O servidor ou autoridade que, a serviço de interesse do Tribunal de Contas, devidamente justificado no processo de solicitação, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias destinadas a

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

**Art. 7º** No caso de concessão de diárias, é imprescindível a publicação no Diário Oficial do TCE, indicando, no mínimo, o número do processo, o nome, matrícula do servidor ou da autoridade beneficiária, a justificativa, o período do evento que justificou a concessão e a quantidade de diárias.

**Parágrafo único.** A publicação da portaria mencionada no *caput* poderá ocorrer dentro do mês do pagamento das diárias ao favorecido.

**Art. 8º** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 12 de abril de 2022.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
Presidente – Relator

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**  
Vice-Presidente

Conselheira **MARIA CLEIDE COSTA BESERRA**  
Corregedora

Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Ouvidora

Conselheiro **RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**  
Diretor-Geral da Escola de Contas

Conselheiro **ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO**  
(ausente)

Conselheiro-Substituto **ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU**

**PUBLICADO NO DOEL. EM 12/04/2022**

**TABELA DE DIÁRIAS 2022**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>VALOR DE UMA DIÁRIA EM R\$ ATÉ 30 DIAS</b>	<b>VALOR DE UMA DIÁRIA EM R\$ (50%) ALÉM DE 30 DIAS</b>	<b>TAXA DE LOCOMOÇÃO EM R\$ (80%)</b>
<b>GRUPO I</b> CONSELHEIROS, AUDITORES E PROCURADORES DO MP DE CONTAS	<b>1.092,00</b>	<b>546,35</b>	<b>874,20</b>
<b>GRUPO II</b> PROCURADORES, ANALISTAS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE CONTAS E CARGOS EM COMISSÃO	<b>327,80</b>	<b>163,90</b>	---
a) No Estado (Intermunicipal – 30%)			
b) Fora do Estado (Interestadual - 70%)	<b>764,90</b>	<b>382,45</b>	<b>611,90</b>
<p><b>NOS DESLOCAMENTOS PARA FORA DO PAÍS, AS DIÁRIAS SERÃO PAGAS EM DOBRO, TOMANDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES INTERESTADUAIS.</b></p>			

**TABELA DE HORA/AULA 2022**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR DA HORA/AULA EM R\$</b>
GRADUAÇÃO	<b>57,80</b>
ESPECIALIZAÇÃO	<b>72,25</b>
MESTRE *	<b>116,00</b>
DOUTOR *	<b>172,95</b>
* EM CURSOS RECONHECIDOS PELA CAPES	
<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DA HORA/AULA EM R\$</b>
TÉCNICO *	<b>43,40</b>
* COM INSCRIÇÃO EM CONSELHO OU ENTIDADE DE CLASSE	

**ANEXO II**

<b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA / PASSAGEM / PARTICIPAÇÃO EM EVENTO</b>		
<b>01 – NOME DA UNIDADE SOLICITANTE:</b>		<b>02 - DATA DO PEDIDO:</b>
<b>DADOS DO(A) SERVIDOR(A) / MEMBRO:</b>		
<b>03 – NOME:</b>		
<b>04 – CARGO:</b>	<b>05 – MATRÍCULA:</b>	<b>06 – TELEFONE:</b>
<b>07 – E-MAIL PARA CONTATO:</b>		
<b>DADOS DA VIAGEM</b>		
<b>08 – DESTINO(S):</b>		
<b>09 – JUSTIFICATIVA:</b>		
<b>10 – DATA E HORA DA PARTIDA:</b> DIA: ____/____/____ HORA: ____:____	<b>11 - DATA E HORA DO RETORNO:</b> DIA: ____/____/____ HORA: ____:____	
<b>NECESSIDADES</b>		
<input type="checkbox"/> <b>PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO *</b> <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> <b>NÃO</b></span>		
<b>12 – NOME DA EMPRESA PROMOTORA DO EVENTO:</b>		
<b>13 – CNPJ:</b>	<b>14 – VALOR (R\$):</b>	
<b>15 – TELEFONE PARA CONTATO:</b>	<b>16 – SITE NA INTERNET:</b>	
<b>17 – DATA E HORA DO INÍCIO DO EVENTO:</b> DIA: ____/____/____ HORA: ____:____	<b>18 - DATA E HORA TÉRMINO DO EVENTO:</b> DIA: ____/____/____ HORA: ____:____	
<b>19 – OBSERVAÇÕES:</b>		
<b>* O evento deverá ter pertinência com as atividades desenvolvidas no TCE/AL, devendo ser acostada à solicitação documentação relacionada ao seu conteúdo (folder, impressão da</b>		



**CÁLCULO - índice INPC – 9,5%**

**TABELA DE DIÁRIAS 2022**

CATEGORIAS	VALOR DE UMA DIÁRIA EM R\$ ATÉ 30 DIAS	VALOR DE UMA DIÁRIA EM R\$ (50%) ALÉM DE 30 DIAS	TAXA DE LOCOMO ÇÃO EM R\$ (80%)
<u>GRUPO I</u> CONSELHEIROS, AUDITORES E PROCURADORES DO MP DE CONTAS	<b>(2019) 997,93</b>  + 94,80  <b>1.092,00</b>	<b>(2019) 498,96</b>  + 47,40  <b>546,35</b>	<b>(2019)</b> <b>798,34</b> + 75,85  <b>874,20</b>
<u>GRUPO II</u> PROCURADORES, ANALISTAS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE CONTAS E CARGOS EM COMISSÃO a) No Estado (Intermunicipal – 30%)	<b>(2019) 299,38</b>  + 28,45 <b>327,80</b>	<b>(2019) 149,69</b>  + 14,20 <b>163,90</b>	---
b) Fora do Estado (Interestadual - 70%)	<b>(2019) 698,55</b> + 66,35 <b>764,90</b>	<b>(2019) 349,27</b> + 33,20 <b>382,45</b>	<b>(2019)</b> <b>558,84</b> + 53,00 <b>611,90</b>
NOS DESLOCAMENTOS PARA FORA DO PAÍS, AS DIÁRIAS SERÃO PAGAS EM <b>DOBRO</b> , TOMANDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES INTERESTADUAIS.			

ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**TABELA DE HORA/AULA 2022**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR DA HORA/AULA EM R\$</b>
GRADUAÇÃO	<b>52,81</b> <b>+ 5,01</b> <b>57,80</b>
ESPECIALIZAÇÃO	<b>65,99</b> <b>+ 6,2</b> <b>72,25</b>
MESTRE *	<b>105,95</b> <b>+ 10,00</b> <b>116,00</b>
DOUTOR *	<b>157,94</b> <b>+ 15,00</b> <b>172,95</b>
* EM CURSOS RECONHECIDOS PELA CAPES	
<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DA HORA/AULA EM R\$</b>
TÉCNICO *	<b>39,63</b> <b>+ 3,75</b> <b>43,40</b>
* COM INSCRIÇÃO EM CONSELHO OU ENTIDADE DE CLASSE	